



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/01/2024

Jornal AMP

Página 321

Edição 2946

PORTARIA Nº 1049/2024

Data 23 de janeiro de 2024

Ass. Responsável

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Que o imóvel dará origem para abrigar habitação de interesse social e será desapropriado pelo Município.

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA

Proprietário: Gilberto Kreusc e outros

Endereço: Linha Itaguaçu, Zona Rural.

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR

Comarca: Catanduvas-PR

Área: 20.573,90 m²

Perímetro: 696,98 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01; deste, segue confrontando com Lote 11, GLB 01, Im. Andrada com azimute de 168°19'40" e a distância de 129,53 m até o vértice P-02; deste, segue confrontando com Lote 51 Glb 01 Im. Andrada, com azimute de 175°06'43" e a distância de 150,00 m até o vértice P-03; deste, segue confrontando com Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada com azimute de 308°51'00" e a distância de 161,39 m até o vértice P-04; deste segue, com azimute de 0°38'00" e a distância de 117,80 m até o vértice P-05; deste segue, com azimute de 88°33'12" e a distância de 59,10 m até o vértice P-06; deste segue, com azimute de 1°38'06" e a distância de 54,35 m até o vértice P-07; deste segue, com o azimute de 86°37'40" e a distância de 24,81 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 ha.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

J



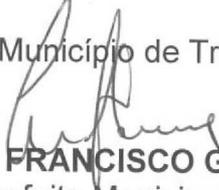
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal